Auxandre P/ Argun'van



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DOS MAGISTRADOS NO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 07.945.024/0001-62 - Insc. Estadual: Isento

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES

DAS PARTES

ASSOCIAÇÃO Pelo presente instrumento particular, a ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARANÁ – JUDICEMED, pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na avenida Cândido de Abreu nº 1.130, Centro 9º andar, inscrita no CNPJ sob Cívico, Palácio da Justiça, 07.945.024/0001-62, em processo de registro na ANS, neste representada pelos Diretores adiante identificados, doravante denominada CONTRATANTE e Dr. JOSE ZANIS NETO, inscrito no CPF/MF sob nº 247.381.669-72, sediado na cidade de Curitiba (PR), à Rua Desembargador Vieira Cavalcanti nº 1152, CEP: 80810-050, sem cadastro no CNES. doravante denominado CONTRATADO, contratam a prestação de serviços médicos na especialidade hematologia e hemoterapia, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços profissionais e auxiliares nas especialidades constantes da ficha de cadastro deste e especificadas no ANEXO I aos beneficiários da CONTRATANTE, em regime ambulatorial e/ou hospitalar, não gerando, porém, esse prestação de serviços, qualquer relação de exclusividade ou vínculo empregatício entre as partes, não estando aquele sujeito a qualquer horário pré-estabelecido, podendo atender os beneficiários desta conforme sua disponibilidade e conveniência.

DA VIGÊNCIA

Este contrato vigerá por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes mediante manifestação por escrito com antecedência mínima de trinta dias (30), período em que o

Av. Cândido de Abreu, 1130 - Palácio da Justiça, 9º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - 80530-912
Telefone: (41) 3017-1600 / Fax: (41) 3017-1601

judicemed@judicemed.com.br / www.judicemed.com.br

www.judicemed.com.br



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DOS MAGISTRADOS NO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 07.945.024/0001-62 - Insc. Estadual: Isento

CONTRATADO continuará prestando atendimento aos beneficiários da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações nele estipuladas;
- Quando o CONTRATADO transferir para terceiros a execução dos serviços de sua responsabilidade, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- 3. Em caso de reincidência em faltas devidamente comprovadas, pelas quais o CONTRATADO já tenha sido advertido, por escrito, pela CONTRATANTE:
- 4. Por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor;
- 5. Pela falência ou liquidação de qualquer das partes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 1. Prestar atendimento aos beneficiários da CONTRATANTE, por meio de consultas eletivas em seu consultório particular, situado no endereço acima referido, em horários previamente marcados, ficando esta expressamente autorizada a divulgar, aos seus beneficiários, o nome do CONTRATADO, seu endereço de atendimento e especialidade médica, por qualquer meio de comunicação que entender adequado;
- Utilizar receituário próprio nas solicitações de exames complementares e internamentos, assinado de próprio punho, ou por pessoa devidamente autorizada, do qual deverão constar o nome do usuário, CRM, CID, LOCAL E DATA;
- 3. Apresentar, quando levar a efeito pessoalmente esses exames complementares, justificativa da necessidade da realização dos mesmos;
- 4. Manter em perfeitas condições todas as instalações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, prestando os

Av. Cândido de Abreu, 1130 - Palácio da Justiça, 9º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - 80530-912 Telefone: (41) 3017-1600 / Fax: (41) 3017-1601

judicemed@judicemed.com.br / www.judicemed.com.br

Menza



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DOS MAGISTRADOS NO ESTADO DO PARANÁ CNP3: 07.945.024/0001-62 - Insc. Estadual: Isento

serviços com qualidade, diligência e respeito, que também lhe será devido;

- Informar à CONTRATANTE, por escrito, a necessidade de interrupção do atendimento, qualquer que seja o motivo, especificando o período previsto para a interrupção;
- 6. Não se valer deste contrato para assumir obrigações de qualquer natureza perante terceiros, nem utilizar os direitos dos créditos que possam existir junto à CONTRATANTE para garantir qualquer espécie de transação;
- 7. Prestar atendimento aos beneficiários da CONTRATANTE, quando solicitado, em paridade com os seus demais clientes, não fazendo, e nem permitindo que se faça, por intermédio de outrem sob suas ordens, discriminação de espécie alguma, com fiel observância do estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 18 da Lei nº 9656/98;
- 8. Atender às necessidades dos beneficiários, privilegiando os casos de emergência ou urgência, dando atendimento preferencial às pessoas que contem mais de sessenta (60) anos de idade, às gestantes, aos lactantes, aos lactentes e às crianças com até cinco (5) anos de idade;
- Não recusar atendimento aos beneficiários da CONTRATANTE por motivos não justificados;
- **10.**Manter o cadastro sempre atualizado junto à CONTRATANTE, comunicando por escrito quaisquer alterações de endereço, telefone, conta corrente, horário de atendimento, etc.;
- 11.Não preceder cobrança direta dos beneficiários da CONTRATANTE, a qualquer título, estando sujeito, em caso de infringência da estipulação, ao descredenciamento, independentemente de aviso prévio;
- **12.**Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, a intenção de se descredenciar;
- 13.Permitir seja levada a efeito auditoria dos serviços prestados, observados os parâmetros legais e éticos, por intermédio de equipe multiprofissional devidamente habilitada, reservando-se, a CONTRATANTE, o direito de efetuar glosas parciais ou totais dos valores que entender indevidos, facultado ao CONTRATADO o direito de recorrer das glosas no prazo de trinta (30) dias da data em que for notificado das mesmas;
- 14. Exigir, de todos que pretendam usufruir de atendimento, o cartão do usuário, acompanhado de documento de identificação e guia de encaminhamento/autorização emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos de comprovada urgência ou emergência, hipótese em que a regularização do atendimento se dará posteriormente;

Av. Cândido de Abreu, 1130 - Palácio da Justiça, 9º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - 80530-912 Telefone: (41) 3017-1600 / Fax: (41) 3017-1601

judicemed@judicemed.com.br / www.judicemed.com.br



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DOS MAGISTRADOS NO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 07.945.024/0001-62 - Insc. Estadual: Isento

15. Verificar se o usuário está munido da solicitação médica do exame a ser realizado, bem como, quando for o caso de procedimentos que requerem prévia autorização, a seguir indicados, da respectiva senha de autorização.

PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO

TODAS as Internações Clínicas e Cirúrgicas, além de:

- 1- Acupuntura
- 2- Doppler Transcraniano (= doppler sonografia do crânio = doppler ultra-Sonico transcraniano)
- 3- Eletroneuromiografia
- 4- Embolizações de Tumores e Aneurismas por Cateter
- 5- Emissão Otoacústica Evocada
- 6- Estudo Eletrofisiológico Cardíaco
- 7- Estudo Urodinâmico
- 8- Exercício para Reabilitação Cardíaca
- 9- Exérese de Pequenas Lesões Dermatológicas
- 10-Fisioterapia ambulatorial após a 10º sessão
- 11-Fornecimento de medicamentos de alto custo durante a internação hospitalar
- 12-Halo implantes com finalidade refrativa, implantes intracranianos com finalidade refrativa, epicerotofacia, implante de lente intra-ocular de câmara anterior em olho fácico, extração de cristalino transparente com finalidade refrativa.
- 13-Hemodiálise e Diálises Ambulatoriais
- 14-Hemodinâmica
- 15-Implantes de Lentes Intra-Oculares
- 16-Internações Psiquiátricas após 15 dias
- 17-Litotripsia endoscópica (cistolitotripsia, ureterolitotripsia, nefrolitotripsia)
- 18-Litotripsia Extra-Corpórea por onda de choque (LECO)
- 19-Litotripsia Óssea
- 20-Mamotomias
- 21-Mapeamento Cerebral
- 22-Medicina Nuclear
- 23-Neurocirurgias
- 24-Órteses, Próteses e Material de Síntese (ligadas ao ato cirúrgico)
- 25-Oxigenoterapia Hiperbárica

Av. Cândido de Abreu, 1130 — Palácio da Justiça, 9º Andar — Centro Cívico — Curitiba/PR — 80530-912
Telefone: (41) 3017-1600 / Fax: (41) 3017-1601

judicemed@judicemed.com.br / www.judicemed.com.br

7



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DOS MAGISTRADOS NO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 07.945.024/0001-62 - Insc. Estadual: Isento

- 26-PET CT SCAN
- 27-Polissonografia
- 28-Procedimentos Hemodinâmicos
- 29-Psicoterapia
- 30-Quimioterapias
- 31-Radiologia Intervencionista
- 32-Radioterapia
- 33-RAST (radio-allergo sorbent test)
- 34-Remoção Hospitalar
- 35-Ressonância Nuclear Magnética
- 36-RPG
- 37-Tomografias
- 38-Transplantes
- 39-Tratamento Fonoaudiológico
- 40-Uvulopalatoplastia Cirurgia para Síndrome da Apnéia do Sono
- 41-Vídeo Eletroencefalografia (Pesquisa de Foco Epiléptico)
- 42-Radiodiagnóstico)
- 43-Exames Laboratoriais

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1- Pagar ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados aos seus beneficiários, após análise da auditoria e observados as tabelas e valores acordados em documento à parte:
- 2- Notificar, por escrito, ao CONTRATADO, qualquer tipo de irregularidade verificada na execução dos serviços;
- 3- Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com a antecedência adequada, eventuais alterações nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento entre as partes, facultando-lhe o direito de imediato descredenciamento:
- 4- Disponibilizar ao CONTRATADO, pela melhor via, o demonstrativo de pagamentos:
- 5- Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sua intenção de rescindir o contrato, informando-o sobre os motivos da rescisão.

Av. Cândido de Abreu, 1130 — Palácio da Justiça, 9º Andar — Centro Cívico — Curitiba/PR — 80530-912 Telefone: (41) 3017-1600 / Fax: (41) 3017-1601

judicemed@judicemed.com.br / www.judicemed.com.br



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DOS MAGISTRADOS NO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 07.945.024/0001-62 - Insc. Estadual: Isento

DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 1- A remuneração do CONTRATADO consistirá no pagamento dos serviços efetivamente prestados, não havendo, por parte da CONTRATANTE, qualquer garantia de remuneração e/ou atendimento mínimos, sendo feita com base nos referenciais constantes do anexo I;
- 2- Os honorários médicos, desde que haja comprovação de urgência ou emergência, terão um acréscimo de trinta por cento (30%) em seu quanto, conforme as Condições Gerais da tabela aplicada e referenciada do anexo I;
- 3- O CONTRATADO, para comprovar os serviços prestados, deverá utilizar as guias de atendimento fornecidas pela CONTRATANTE, apresentandoas até o último dia de cada mês e com todos os seus campos preenchidos corretamente e sem rasuras (código AMB, senha de autorização, CID 10), somente com os serviços efetivamente prestados e obedecendo à seqüência de códigos e data do procedimento,
- 4- Observar o prazo máximo de noventa (90) dias, contados da data de atendimento ao usuário, para a apresentação das guias correspondentes, sendo certo que, decorrido esse prazo, a CONTRATANTE fica desobrigada de efetuar o respectivo pagamento.
- 5- O pagamento dos serviços prestados aos beneficiários da CONTRATANTE será efetuado mediante crédito na conta bancária informada na ficha de cadastro, até o último dia útil do mês subseqüente ao da entrega das guias.

DA ANÁLISE, REVISÃO E CORREÇÃO DAS GUIAS

A CONTRATANTE procederá à análise técnica e administrativa das guias de serviços prestados, podendo pagá-las integralmente ou proceder glosas parciais e totais de valores que sejam considerados indevidos, facultado ao CONTRATADO o direito de recorrer dessas glosas, devendo, para tanto, observar o prazo de trinta (30) dias, justificando, de forma detalhada, cada item divergente e anexando a documentação probatória. Provido que seja o recurso, as guias serão pagas de acordo com o valor.

Av. Cândido de Abreu, 1130 — Palácio da Justiça, 9º Andar — Centro Cívico — Curitiba/PR — 80530-912 Telefone: (41) 3017-1600 / Fax: (41) 3017-1601

judicemed@judicemed.com.br / www.judicemed.com.br

mm



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DOS MAGISTRADOS NO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 07.945.024/0001-62 - Insc. Estadual: Isento

contratado e observado o cronograma de pagamento das faturas apresentadas no mês.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias ou indispensáveis neste instrumento serão feitas por aditamento;
- II As partes se comprometem, tão logo seja possível, a elaborar a apresentação das contas e/ou guias por meio magnético;
- III Qualquer tolerância das partes no que pertine à inobservância de cláusulas e condições do presente contrato não importará em precedente ou novação, permanecendo as mesmas íntegras e de cumprimento exigível a qualquer tempo;
- IV As partes são, juntas, responsáveis pelo controle da atividade contratual, notadamente no que respeita aos direitos e deveres, devendo corrigir voluntariamente qualquer irregularidade observada;
- V A CONTRATANTE obriga-se a informar ao CONTRATADO o número de registro na ANS, tão logo esse registro seja efetuado;
- VI O CONTRATADO responsabiliza-se pelos serviços sob sua direta e imediata administração, cabendo-lhe, única e exclusivamente, a responsabilidade profissional pelos atos praticados.

DISPOSIÇÃO FINAL

As divergências de natureza clínica serão dirimidas por junta médica constituída por três (3) membros, cabendo a cada parte indicar o seu perito. Ocorrendo divergência, os contratantes, de comum acordo, indicarão um perito desempatador, correndo as despesas dos respectivos peritos por sua conta, dividindo-se igualmente as despesas do desempatador.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Av. Cândido de Abreu, 1130 – Palácio da Justiça, 9º Andar – Centro Cívico – Curitiba/PR – 80530-912
Telefone: (41) 3017-1600 / Fax: (41) 3017-1601

judicemed@judicemed.com.br / www.judicemed.com.br



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DOS MAGISTRADOS NO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 07.945.024/0001-62 - Insc. Estadual: Isento

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor, com as testemunhas adiante nominadas.

Curitiba, (PR) 19 de junho 2009

\sim		~	_				17	
1.11	N		ĸ,	3		N	J	-
CO			,	~ .	,	. II		_

CONTRATADO

José Carlos Dantas Pimentel

Vice-Presidente

CPF: 057.983.969-91

Assinatura

CPF: 247,381.669-72

Fernando Wolff Bodziak

CPF: 519.586.789-53 Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS

Mara Cristina C. A. Durigan Assessora de Negócios

JUDICEMED

(mara Oristina C. a. Umigan



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DOS MAGISTRADOS NO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 07.945.024/0001-62 - Insc. Estadual: Isento

ANEXO I

SERVIÇOS CONTRATADOS

TIPO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS: SERVIÇOS PROFISSINAIS PESSOA FÍSICA

ESPECIALIDADE(S) CONTRATADA(S):

- 1. HOMEOPATIA
- 2. HEMATOLOGIA

SERVIÇOS					
Código	Descrição	Valor acordado			
00.01.001-4	Consulta	50,00			
00.02.001-0	Visita hospitalar	78,00			



6

an